



CÂMARA MUNICIPAL DE FÓZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer: 005/2026.

Data: 04 de Fevereiro de 2026.

Matéria: PROJETO DE LEI Nº. 005/2026.

Relator: IVAN PINHEIRO DA SILVA.

Autor: PODER LEGISLATIVO.

Conclusão do Voto: FAVORÁVEL.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a APAF – Associação de Proteção aos Animais de Foz do Jordão.

PROJETO DE LEI Nº. 005/2026

Os Vereadores do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública a APAF – Associação de Proteção aos Animais de Foz do Jordão, inscrita no CNPJ nº. 39.650.588/0001-64, com sede na Rua General Osório, nº. 202, Centro, CEP: 85.145-000, Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Guarapuava/PR – Protocolo nº. 0021067, Registro nº. 0000295/00, Livro A-031, folha nº. 194, data de 24/09/2020.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, em 27 de Janeiro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

MICHAEL JOSÉ MAROLETTO
1º Secretário

JOELSON DE DEUS RAMOS
2º Secretário

CRISTNEI ANTONIO CLEIN
Vice-Presidente

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Vereador

JAURI QUATRIN
Vereador

EDER SAVI
Vereador

PAULO RICARDO POLI COSTA
Vereador

ANTÔNIO DOS SANTOS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FÓZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores e nobres edis:

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho à Vossas Excelências, através da presente Mensagem, para a devida apreciação deste egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei nº. 005/2026 – Súmula: Declara de Utilidade Pública a APAF – Associação de Proteção aos Animais de Foz do Jordão.

A APAF tem por objetivo:

- I. Apoiar e desenvolver trabalhos em defesa dos animais nos termos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, Bélgica em 27/01/1978;
- II. Defender os animais domésticos em situação de maus tratos, negligência e abandono;
- III. Promover meios efetivos para impedir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais;
- IV. Fiscalizar o cumprimento da legislação relativa aos animais, promovendo as ações judiciais competentes, quando for o caso;
- V. Colaborar para criação, atualização e cumprimento de Leis de Proteção animal, inclusive oferecendo suporte jurídico quando solicitado;
- VI. Realizar medida de controle populacional de animais, através de campanhas de castração;
- VII. Promover campanhas educativas para divulgar e orientar a população sobre as leis que protegem os animais;
- VIII. Criar e manter abrigo para recolhimento e tratamento de animais abandonados e em situação de risco;
- IX. Promover campanhas de Adoção Responsável de animais domésticos à pessoa de idoneidade comprovada, que se comprometa à dar-lhe tratamento adequado, mediante assinatura de termo de responsabilidade e sob fiscalização da Associação;
- X. Dar assistência médico-veterinária aos animais pertencentes à população de baixa renda;

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa de Leis, certos de que representa uma medida justa, eficiente e juridicamente adequada, da boa administração. Ainda renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, em 27 de Janeiro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

MICHAEL JOSÉ MAROLETTO
1º Secretário

JOELSON DE DEUS RAMOS
2º Secretário

CRISTNEI ANTONIO CLEIN
Vice-Presidente

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Vereador

JAURI QUATRIN
Vereador

EDER SAVI
Vereador

PAULO RICARDO POLI COSTA
Vereador

ANTÔNIO DOS SANTOS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FÓZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

CONCLUSÃO DO VOTO:

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, procedeu-se a análise do **Projeto de Lei nº. 005/2026**, e exarou entendimento pela regularidade da tramitação da matéria, com fulcro na fundamentação apresentada e em consonância com o **Parecer do Jurídico da Câmara Municipal nº. 005/2026**.

O Vereador Presidente da Comissão Justiça e Redação MICHAEL JOSÉ MAROLETTO, considerando a argumentação apresentada, emite VOTO FAVORÁVEL a tramitação da matéria.

O Vereador Relator da Comissão Justiça e Redação IVAN PINHEIRO DA SILVA, considerando a argumentação apresentada, emite VOTO FAVORÁVEL a tramitação da matéria.

O Vereador Membro da Comissão Justiça e Redação JOELSON DE DEUS RAMOS, considerando a argumentação apresentada, emite VOTO FAVORÁVEL a tramitação da matéria.

Diante dos fundamentos legais e observado a Lei Orgânica e o Regimento Interno, esta Comissão, depois da análise realizada, disponibiliza o presente **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 04 de Fevereiro de 2026.



IVAN PINHEIRO DA SILVA
Relator

MICHAEL JOSÉ MAROLETTO
Presidente

JOELSON DE DEUS RAMOS
Membro